



TABOÃO PREVIDÊNCIA
Autarquia Previdenciária
Município de Taboão da Serra
Estado de São Paulo



Ata da 19ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência da TABOÃO PREVIDÊNCIA – Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra – Mandato do Quadriênio 2019/2023.

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às nove horas, se reuniram os membros do Conselho Municipal de Previdência na sede da TABOÃO PREVIDÊNCIA sito a Rua Mario Latorre, 130, no bairro denominado Pq. Pinheiros – Taboão da Serra – SP, com a participação Presencial dos seguintes membros: **Mario da Silva Gomes** - Conselheiro Eleito Servidores Ativos; **Alexandre Rafael Diniz** - Conselheiro Eleito Servidores Ativos e **Ricardo Teodoro Silva de Souza** – Conselheiro Indicado pelo Chefe do Poder Executivo, participaram de forma online via videoconferência por whatsapp os seguintes membros: **Neuza Neves Vieira** - Conselheira Eleita Aposentados, **Reinaldo Silva Borges** - Conselheiro Indicado pelo Poder Legislativo, e **Marcia Regina de Souza** - Conselheira Indicada pelo Chefe do Poder Executivo. Também estavam presentes o Superintendente Autárquico Sr. Marcos Rogério Fregate Baraldi, o Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Daniel César, a Diretora de Previdência Sra. Eliana Bendini Lantyer. aberta a reunião, pelo Presidente Sr. Mario da Silva Gomes, que convidou a mim Daniel César para secretariar, foi feita a leitura da pauta do dia, com o quórum legal: 1º Apresentação dos pontos favoráveis e desfavoráveis à recepção de períodos de contribuição previdenciária do servidor público vertidas a outros regimes, quando esteve o servidor afastado para tratar de interesse particular. A Diretora de Previdência, Sra. Eliana Bendini Lantyer diante de solicitação anterior dos Conselheiros apresentou no formato de slides, como o abaixo demonstrado, os pontos importantes para a tomada de decisão.



TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária

Município de Taboão da Serra
Estado de São Paulo



DESAVORÁVEIS	FAVORÁVEIS
<ul style="list-style-type: none">• LEGISLAÇÃO NÃO PREVÊ ESTE TIPO DE COMPENSAÇÃO• O SEGURADO SEM MANTÉM FILIADO AO REGIME DE ORIGEM QUANDO SE AFASTA (SE FALECER TERÁ DIREITO A PENSÃO O(S) DEPENDENTE(S)• NUNCA TIVEMOS COMPENSAÇÃO DESTE TIPO• JÁ TIVEMOS INDEFERIMENTOS POR NOSSA DATA DE ORIGEM DO RPPS NA SEPREV CONSTAR , EQUIVOCAMENTE, COMO 1991• NÃO TEMOS RESPOSTA OFICIAL	<ul style="list-style-type: none">• LEGISLAÇÃO NÃO PROÍBE EXPRESSAMENTE• O SEGURADO CONTRIBUIU, OBRIGATORIAMENTE, PARA O RGPS• NUNCA TIVEMOS NEGATIVA DESTE PROCEDIMENTO (JÁ SOLICITAMOS UMA ÚNICA VEZ)• NOSSA LEGISLAÇÃO TEM ARTIGO PREVENDO A PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO QUANDO AFASTADO SEM PAGTO DE CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA.• RESPOSTA NÃO OFICIAL DO INSS VILA MARIANA QUE HÁ COMPENSAÇÃO• JUSTIÇA/SOCORRO AO SEGURADO

Restaram discutidas as propostas de que os conselhos analisem e aprovarem resolução prevendo condições para o segurado e administração da Taboãoprev para o aceite dos períodos contribuídos para outro regime durante o afastamento do servidor. Nestas condições estariam previstas a ciência do servidor de que a não homologação pelo Tribunal de Contas e suas consequências, a possível seleção de períodos que serão aceitos (se aqueles referentes aos recolhimentos já efetuados até a data resolução e não os futuros); mobilização dos Recursos Humanos e Taboãoprev quanto a conscientização dos servidores acerca de seus direitos e deveres no momento de afastamento. E ainda a previsão expressa, na resolução, da obrigatoriedade do departamento jurídico promover recursos administrativos em desfavor da Secretaria de Previdência, se indeferido o pedido de compensação previdenciária além da proposta de ação judicial se negativo o (s) recurso (s) na esfera administrativa. Não obstante a possibilidade acerca da judicialização de indeferimentos do comprev terá limites de insucessos jurídicos, como exemplo a existência de mais de 3 ações perdidas a averbação destes períodos será imediatamente suspensa. O Procurador Autárquico apresentou aos Conselheiros, ainda, a proposta de que o mesmo orientará e acompanhará o servidor para realizar pedido administrativo junto ao Regime Geral de Previdência solicitando os valores




TABOÃO PREV

Autarquia Previdenciária


Município de Taboão da Serra
Estado de São Paulo



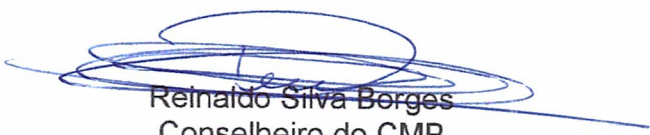
recolhidos junto aquele órgão ,pois na visão do mesmo os valores foram pagos indevidamente e devem ser devolvidos. 2) Em seguida o Conselheiro Alexandre Rafael Diniz solicitou informações e decisão do caso da servidora Gislanei Strazza pois a mesma o procurou e solicitou ao mesmo que fosse analisado seu indeferimento de seu pedido quanto a alteração de sua modalidade de aposentadoria. Foi apresentado aos Conselheiros o pedido da servidora, o indeferimento da Procuradoria e os Conselheiros acolheram o parecer da Procuradoria Autárquica quanto ao indeferimento do pedido da servidora . O Conselho ainda fez a solicitação ao Procurador Autárquico que adentre com processo junto ao INSS a fim de que aquele órgão responda à solicitação feita pela Diretora de Previdência em 2017 ,quanto a compensação previdenciária do período contribuído durante o afastamento do servidor, assunto da citada resolução. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião às doze horas, na qual foi lavrada e assinada por mim Daniel César, pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência e por todos os presentes.


Mario da Silva Gomes
Presidente do CMP


Neuza Neves Vieira
Secretária do CMP


Alexandre Rafael Diniz
Conselheiro do CMP


Marcia Regina de Souza
Conselheira do CMP


Reinaldo Silva Borges
Conselheiro do CMP


Ricardo Teodoro Silva de Souza
Conselheiro do CMP



TABOÃOOPREV
Autarquia Previdenciária
Município de Taboão da Serra
Estado de São Paulo



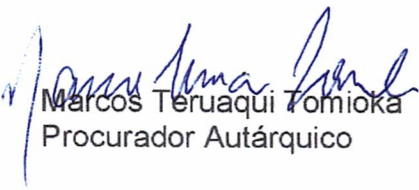
Marcos Rogério Fregate Baraldi
Superintendente Autárquico



Daniel César
Diretor Administrativo e Financeiro



Eliana Bendini Lentyer
Diretora de Previdência



Marcos Teruaqui Tomioka
Procurador Autárquico